



CD/21735.64254-00

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.061, DE 2021.

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao § 2º do art. 36 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 36

§ 1º.....

§ 2º A execução de que trata o caput pode ocorrer mediante a celebração de termo de execução descentralizada com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab sempre com a parceria dos municípios.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória prevê a criação do Programa Alimenta Brasil para incentivar a agricultura familiar e o consumo dos alimentos desse segmento.

Além do fomento à produção pelas famílias e cooperativas familiares, este programa prevê a doação dos alimentos para famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

As diretrizes do programa incluem, ainda, compras governamentais, a formação de estoques e o fortalecimento de redes locais e regionais de comercialização.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Do exame do texto da Medida Provisória, concluímos que as medidas estão bastante concentradas no âmbito do governo federal.

O escopo de nossa emenda é o de trazer a responsabilidade para as esferas municipais, vez que para que qualquer programa cujo objetivo seja o de garantir uma renda mínima tenha eficiência deve contar com o auxílio municipal.

CD/2/1735.64254-00

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2021.

**Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA**